

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de armações de óculos e lentes

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade o registro de preços, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de armações de óculos e lentes, com montagem inclusa, destinadas ao atendimento de pacientes das Rede Pública de Saúde no município.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa para fornecimento de armações de óculos e lentes de grau justifica-se pela grande demanda de consultas médicas oftalmológicas realizadas pelo Município, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, as quais geram prescrições médicas para uso de óculos de grau.

2.1.2. A aquisição visa atender as demandas de atendimento, oferecendo a reabilitação por meio do fornecimento dos óculos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para melhorar suas condições de vida, integração social, ampliar as potencialidades laborativas e as atividades de vida diária. O munícipe em vulnerabilidade social não tem condições de adquirir os óculos, e ao não fazer o uso acaba acarretando problemas maiores na visão, além de impactar diretamente na qualidade de vida e saúde do usuário, pois trata-se de um objeto essencial e indispensável aos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

3.1.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, pelo sistema de Registro de Preços.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, considerando-se que as quantidades são estimadas, e os itens adquiridos de acordo com a demanda de pacientes e a disponibilidade orçamentária.

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. O objeto contratado por esta licitação deverá ser executado e entregue, por conta e risco do fornecedor, em estabelecimento próprio da contratada. A Secretaria de Saúde não disponibiliza salas para o atendimento.

3.2.2. Os itens serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às requisições e solicitações enviadas pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. O atendimento para requisição e fornecimento das armações/lentes de óculos deverão ser realizadas obrigatoriamente a cada 15 dias corridos, em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial (das 08:00h às 17:00h), em estabelecimento destinado ao comércio de material óptico devidamente instalado em conformidade com as exigências legais e/ou ponto de



apoio instalado no município de Santa Cruz do Rio Pardo, mediante agendamento a ser realizado pela Assistente Social responsável.

3.2.4. Os pacientes irão pessoalmente até o estabelecimento, munidos da prescrição médica e da requisição/ autorização emitida pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar as verificações, medições e ajustes necessários para adaptação dos óculos a serem adquiridos, assim como retirar os óculos prontos.

3.2.5. A contratada deverá disponibilizar mostruário de armações, com no mínimo 3 modelos diferente, para que o paciente escolha a que melhor se adeque a sua necessidade.

3.2.6. 4. A confecção dos óculos somente poderá ocorrer mediante a apresentação da competente Requisição/ autorização, encaminhada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde no ato do atendimento ao beneficiário, constando: nome e carimbo do responsável pela autorização e acompanhada da prescrição médica.

3.2.7. A entrega das armações/lentes aos beneficiários deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o atendimento do paciente no estabelecimento ou ponto de apoio da licitante, não sendo aceitos o envio dos óculos prontos por transportadora ou correio.

3.2.8. No ato da entrega dos óculos a licitante deverá colher assinatura do paciente, comprovando a efetiva entrega, para fins de prestação de contas e posterior pagamento.

3.2.9. Após a entrega dos óculos aos beneficiários, em casos que sejam necessários ajustes e/ou troca das armações/lentes de óculos o prazo para as correções/trocas será de até 05 (cinco) dias úteis.

3.2.10. Fica expressamente designado que a empresa vencedora é a responsável pela entrega/fornecimento do produto diretamente ao beneficiário, após os trâmites estabelecidos.

3.2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.2.12. Caberá a licitante vencedora entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento, assim como atender a indicação constante da prescrição médica.



3.2.13. A Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde ou outro funcionário designado poderá acompanhar o paciente até o estabelecimento, para solicitação ou retirada dos óculos, sem prévio aviso, para fins de conferir o atendimento das exigências firmadas.

3.2.14. Por ocasião do recebimento, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.2.15. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

3.2.16. Em caso onde os produtos entregues estejam em desacordo com a Prescrição Médica e/ou reprovado pelo Oftalmologista que realizou a prescrição médica dos óculos, a empresa contratada deverá fornecer novos óculos atendendo a prescrição anterior sem ônus adicional ao município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da notificação.

3.2.17. Em alguns casos, o paciente que já possuir a armação será encaminhado apenas para aquisição das lentes e montagem de acordo com a prescrição médica.

3.2.18. A montagem dos óculos deverá ser realizada em laboratório próprio da CONTRATADA ou em laboratório contratado, por meio de profissionais qualificados.

3.2.19. Ficarão a cargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a montagem dos óculos.

3.2.20. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações do pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na correção dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

3.2.21. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos;

3.2.22. A Contratada se compromete a coordenar, supervisionar e executar os serviços de montagem, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo;



3.2.23. O objeto entregue somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

3.2.24. A garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, bem como para os serviços de montagem, deverá ser concedida pela licitante vencedora, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias** contados da entrega do produto ao usuário, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.2.25. Durante o prazo de vigência da garantia, o item que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído, por componente novo na mesma especificação ou superior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus ao Município.

3.2.26. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.4. Qualificação Complementar



- a) Alvará/ Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame, do Laboratório Óptico da empresa licitante ou do laboratório que presta serviços à empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha o alvará de licença sanitária.
- b) Indicação do Técnico Óptico responsável pela execução dos serviços, com a comprovação de vínculo de trabalho com a licitante.
- O profissional acima elencado deverá possuir vínculo com a empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- c) Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria – CBOO do técnico óptico responsável.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.4.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.4.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 3.4.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.4.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.4.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento e execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ata de registro de preço.
- 3.4.7. Notificar a CONTRATADA, via e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.



3.4.8. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

3.5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

3.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução e o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

3.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



3.5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não sendo permitida a divulgação de dados ou informações sobre a execução dos serviços.

3.5.10. Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido no período.

3.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço/ produto entregue.

3.5.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

3.6. DAS PENALIDADES

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 258, de 23 de outubro de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando-se a necessidade de aquisição de armações de óculos e lentes de grau, com montagem inclusa, para pacientes da Rede Pública de Saúde, foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar as melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Foi considerado, ainda, que o município já realizou anteriormente a contratação de empresa para o fornecimento de armações de óculos e lentes, nos moldes pretendidos, o qual atendeu as necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Para fins de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde a opção no mercado é a aquisição das armações de óculos e lentes, com montagem inclusa, em atenção as prescrições médicas. Para fins de agilizar e oferecer o melhor atendimento aos pacientes, a contratada deve



ofertar um ponto de atendimento para medições, escolha das armações e retirada, o que facilita o acesso do paciente.

5.3. Os bens a serem adquiridos são de caráter comum e podem ser objetivamente definidos em edital, sendo utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, possibilitando a ampla participação e gerando economicidade a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com execução parcelada, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamentos dos quantitativos realizados anteriormente.

6.2. Atender com qualidade e eficiência os pacientes que necessitam dos óculos, com tratamento igualitário, por meio de profissionais técnico qualificados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Qtde	Unidade	Item
1	100	unid.	Armação de óculos em Acetato, infantil, feminina, aro inteiro, haste flexível com mola
2	100	unid.	Armação de óculos em Acetato, infantil, masculina, aro inteiro, haste flexível com mola.
3	80	unid.	Armação de óculos em Acetato, juvenil, feminina, aro inteiro, haste flexível com mola.
4	80	unid.	Armação de óculos em Acetato, juvenil, masculina, aro inteiro, haste flexível com mola.
5	400	unid.	Armação de óculos em Acetato, adulto, feminina, aro inteiro, haste flexível com mola, para lente multifocal.
6	300	unid.	Armação de óculos em Acetato, adulto, masculina, aro inteiro, haste flexível com mola, para lente multifocal.
7	450	par	Lentes Oftálmicas multifocais de resina orgânica, incolor.



8	350	par	Lentes Oftálmicas visão simples de resina orgânica, com grau esférico entre +4,00 e -6,00 e grau cilíndrico entre 0,25 até 2,00, incolor.
9	260	par	Lentes Oftálmicas visão simples de resina orgânica, com grau esférico entre +6,00 até -10,00 e grau cilíndrico entre 0,25 até 4,00, incolor

7.2. Os quantitativos, acima descritos, foram estimados de acordo com o executado em anos anteriores.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse ETP é de até R\$ 261.195,14 (duzentos e sessenta e um reais e cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores praticados. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, e fornecedores que comercializam os itens, comprovando o valor de mercado vigente atualmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, porém a contratação será de acordo com as demandas do período, e disponibilidade de recursos.

9.3. O processo licitatório deverá ser realizado de forma global, com os itens agrupados em um único lote, pois são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto. Os itens são considerados de uma mesma classe de fornecimento de material, sendo uma única empresa responsável por todo o objeto da licitação em questão.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação pretende-se registrar preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de armações de óculos e lentes, com montagem inclusa, que atendam as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo o item de acordo a prescrição médica de cada paciente.

11.2. Com a contratação busca-se oferecer resultados positivos quanto ao atendimento dos pacientes, em especial nos seguintes quesitos: garantir que os serviços sejam realizados com eficiência e qualidade; garantir que os pacientes recebam produtos confiáveis e duradouros; atender as demandas dos pacientes; oferecer maior qualidade de vida aos pacientes.

11.3. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto adquirido já faz parte das rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração: Isabela Ribeiro Gobbo - Coordenadora de Atenção Básica

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde